PROGRAMAS CAPES/FULBRIGHT - 2016
PARA ESTUDANTES/PROFESSORES E PESQUISADORES

EDITAL Nº 20/2015

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação Pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, e a Comissão para o Intercâmbio Educacional entre os Estados Unidos da América e o Brasil (Comissão Fulbright), organização binacional, criada por troca de Notas Diplomáticas, em 05 de novembro de 1957, substituídas pelo Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para Programas Educacionais e de Intercâmbio Cultural, promulgado pelo Decreto nº 7.176, de 12 de maio de 2010, tornam pública a seleção de estudantes, professores e pesquisadores brasileiros para atuar em renomadas instituições de ensino superior nos EUA, conforme o processo de nº 23038.003283/2015-12, de acordo com as normas deste Edital e a legislação aplicável à matéria.

1 DO OBJETO DO EDITAL E DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O presente edital tem como objeto selecionar candidatos para concessão, pela CAPES, de **bolsas de estudos** para o(s) seguinte(s) Programa(s) CAPES/Fulbright:

a) **Estágio de Doutorando nas Ciências Humanas, Ciências Sociais, Letras e Artes nos EUA**, até 25 (vinte e cinco) bolsas (ANEXO I).

1.2 Os programas visam oferecer oportunidades de estudos em renomadas instituições de ensino superior nos EUA que ofereçam este nível de formação, proporcionar a formação qualificada de estudantes, professores e pesquisadores brasileiros aptos ao desenvolvimento tecnológico e da inovação, e destacar no meio universitário e de pesquisa dos EUA a atuação de estudantes e cientistas brasileiros em diversas áreas do conhecimento, promovendo o mais alto nível de aproximação, diálogo e aprofundamento no conhecimento mútuo das respectivas culturas e sociedades.

1.3 Este edital visa selecionar e classificar candidatos elegíveis a receber financiamento por meio do(s) programa(s) listado(s) no item 1.1 deste edital. O processo de seleção e concessão se dará em duas etapas:

a) seleção de candidatos elegíveis;
b) recomendação para concessão do financiamento.

1.4 A concessão do financiamento oferecido por este edital é condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira das agências financiadoras no período determinado ao início da concessão.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA, DO PERÍODO E DO CRONONOGRAMA

2.1 Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato deverá atender aos requisitos específicos do(s) **Programa(s) CAPES/Fulbright**, conforme previsto no:

a) ANEXO I para **Estágio de Doutorando das Ciências Humanas, Ciências Sociais, Letras e Artes nos EUA**.

3 DOS BENEFÍCIOS E DAS VANTAGENS

3.1 A descrição dos benefícios do(s) Programa(s) CAPES/Fulbright consta(m) no(s) Anexo(s) deste edital.

3.2 Os benefícios concedidos consideram apenas o bolsista individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de sua condição familiar ou de eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

3.3 Os valores de **mensalidade, de adicional de cidade de alto custo, de auxílio pesquisa mensal e de auxílio seguro saúde**, quando previstos no programa, serão pagos, exclusivamente, apenas nos meses de efetiva permanência nos EUA, sendo que, no primeiro e último meses, o valor da mensalidade será pago proporcionalmente ao período de permanência na cidade de estudos.

3.4 A implementação e o pagamento dos benefícios descritos acima estão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e da Comissão Fulbright.

3.5 As taxas acadêmicas e administrativas (***mandatory fees***), se existirem, deverão ser custeadas pelo bolsista isentando a CAPES e a Comissão Fulbright de qualquer responsabilidade por elas.

4 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1 A concessão da bolsa aos candidatos selecionados estará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso (ver modelo no Anexo II, que o vinculará a todas as obrigações e compromissos nele contidos.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e o candidato deverá apresentar sua candidatura separadamente à CAPES e à Comissão Fulbright, exclusivamente, pela internet, mediante o preenchimento dos formulários de inscrição *on-line* e de acordo com as instruções específicas de cada entidade, ambos disponíveis nas páginas http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/estados-unidos e http://fulbright.org.br/.

5.1.1 O candidato que não submeter a candidatura às duas instituições até a data limite, será automaticamente eliminado da seleção.

5.2 Conforme as orientações próprias da Comissão Fulbright, as inscrições nos formulários desta entidade deverão ser realizadas em inglês.

5.3 A relação de documentos necessários para o(s) Programa(s) está descrita no(s) Anexo(s) deste edital.

5.4 As informações prestadas nos formulários de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CAPES e a Comissão Fulbright o direito de excluir da seleção ou do programa o indivíduo cuja documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas. O correto preenchimento dos dados de contato é de vital importância, pois, documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

5.5 A CAPES e a Comissão Fulbright não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, enviada por via postal, por fax ou por correio eletrônico.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção desenvolver-se-á em cinco fases, todas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

6.2 **Análise Técnica - Verificação da consistência documental**

6.2.1 Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES e da Comissão Fulbright, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

6.3 Análise de Mérito Técnico-Científica

6.3.1 A CAPES e a Comissão Fulbright, por intermédio de consultores *ad hoc*, indicados especialmente para a seleção, apreciarão, comparativamente, cada candidatura considerando prioritariamente:

a) coerência do plano de atividades/projeto de pesquisa (justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas) e o respectivo impacto de sua execução, bem como de futuras contribuições do candidato na área de atuação, onde aplicável;

b) o currículo do candidato, de acordo com sua trajetória acadêmica, produção intelectual e cartas de recomendações;

c) qualidade e potencial impacto do plano de atividades/projeto de pesquisa;

d) apoio da instituição anfitriã, demonstrado na carta de aceite, onde aplicável.

6.4 Entrevistas

6.4.1 os consultores *ad hoc* mencionados no item 6.3.1 entrevistarão os candidatos selecionados após a etapa de Análise de Mérito Técnico-Científica. A entrevista será via vídeo conferência ou por telefone. Seu propósito é avaliar o candidato quanto a sua capacidade de justificar sua candidatura consoante seu preparo acadêmico, articulação com a trajetória profissional e condições de adaptação a novas circunstâncias. O candidato será questionado sobre a proposta apresentada, o histórico acadêmico, e outros tópicos que os consultores julgarem necessários.

6.5 Priorização das candidaturas

6.5.1 Os consultores *ad hoc* farão a priorização e a classificação das candidaturas previamente recomendadas. A priorização consiste na identificação com atribuição de notas, vide tabela abaixo, das candidaturas que melhor atendem às prioridades das políticas nacionais em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira, a política de promoção da educação inclusiva e promovam o mais alto nível de aproximação, diálogo e aprofundamento do conhecimento mútuo das respectivas culturas e sociedades

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

6.5.2 As propostas que obtiverem qualificação 1-Regular ou 0-Insuficiente estarão automaticamente eliminadas.

6.6 Reunião Conjunta

6.6.1 A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião conjunta entre a Diretoria de Relações Internacionais da CAPES e a Diretoria Executiva da Comissão Fulbright.

6.6.2 A aprovação final das candidaturas será feita com base na disponibilidade orçamentária e financeira das agências.

6.6.3 Em caso de empate, será dada preferência, na ordem que se segue, aos candidatos:

a) que não possuam experiência prévia nos Estados Unidos; e
b) cujas propostas tenham atingido maior pontuação na priorização.

6.6.4 A desistência por parte de candidato aprovado neste processo seletivo deverá ser informada, no prazo máximo de 10 dias após a divulgação do resultado final.

7 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado da seleção será comunicado por meio de correspondência oficial aos candidatos e publicada no DOU e na página do Programa na internet: http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional.

7.2 Todos os proponentes do presente Edital poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua candidatura mediante solicitação pelos endereços eletrônicos fulbright@capes.gov.br e ddr@fulbright.org.br, até dois dias corridos após a publicação do resultado no DOU.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Será aceita a interposição de recursos aos resultados para cada programa, desde que encaminhados no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da divulgação do resultado no DOU. Na contagem do prazo de 5 dias, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.

8.2 O recurso deverá ser encaminhado à CAPES e à Comissão Fulbright, por meio de correspondência assinada, para os endereços eletrônicos fulbright@capes.gov.br e ddr@fulbright.org.br.

8.3 O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo.

8.4 Os consultores *ad hoc*, após exame, fundamentarão a apreciação do pedido de recurso e encaminharão o resultado para deliberação final conjunta entre a CAPES e a Comissão Fulbright.

8.5 O resultado sobre o recurso será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso administrativo.

9 DA OBTENÇÃO DO VISTO

9.1 A Comissão Fulbright orientará o bolsista, para obtenção do visto de entrada nos EUA, consoante à regulamentação do Serviço de Imigração dos EUA, na categoria J-1 para o bolsista, sempre com isenção do pagamento das taxas de emissão de visto. Os custos para emissão do passaporte são de responsabilidade do bolsista.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será enviado o Manual de Orientações ao bolsista que incluirá as regras sobre a concessão, a implementação, o acompanhamento e o encerramento da bolsa. O acompanhamento da bolsa, da concessão ao encerramento, será realizado pela CAPES e pela Comissão Fulbright.

10.2 A CAPES e a Comissão Fulbright se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessário.

10.3 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.784/99, e, no que couber, pelas normas internas da CAPES, pelas normas da Comissão Fulbright e do *J. William Fulbright Foreign Scholarship Board*.

10.4 O presente edital poderá ser revogado por motivação de interesse público, decorrente de fato superveniente, em decisão fundamentada, conforme a legislação vigente.

10.5 Caso os resultados da pesquisa tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos serão abordadas em cada caso concreto, de acordo com o estabelecido em leis brasileiras e norte-americanas.

ARLINDO PHILIPPI JUNIOR

Presidente Substituto da CAPES

ANEXO I

PROGRAMA CAPES/FULBRIGHT

ESTÁGIO DE DOUTORANDO DAS CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS SOCIAIS, LETRAS E ARTES NOS EUA

A CAPES e a Comissão Fulbright selecionam bolsistas para incrementar as pesquisas realizadas por doutorandos, no país, nas Ciências Humanas, Ciências Sociais, Letras e Artes, e estreitar as relações bilaterais entre os dois países.

1 REQUISITOS

a) possuir nacionalidade brasileira, não acumulada com nacionalidade norte-americana, com vistas a atender as normas do J. William Fulbright Foreign Scholarship Board, que co-financia o programa;

b) estar regularmente matriculado em curso de doutorado no Brasil, recomendado pela CAPES, nas áreas das Ciências Humanas, das Ciências Sociais, das Letras e das Artes;

c) ter proficiência em língua inglesa, compatível com o bom desempenho nas atividades a serem desenvolvidas, cf. item 3.2.2, alínea h;

d) ter obtido o número mínimo de créditos exigidos pelo programa de pós-graduação para a realização do doutorado sanduíche no exterior;

e) não ultrapassar 48 meses no período total do doutorado ou 60 meses quando se tratar de transferência direta do mestrado para o doutorado, devendo o tempo de permanência nos EUA ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a defesa da tese de doutorado;

f) não ter usufruído anteriormente de outra bolsa, no exterior, de estágio de doutorando (doutorado sanduíche) ou doutorado pleno;

g) não receber bolsa ou benefício financeiro de outras entidades brasileiras para o mesmo objetivo, sob pena do cancelamento da bolsa e ressarcimento dos valores pagos, monetariamente atualizados; e

h) residir no Brasil no momento da candidatura e durante todo o processo de seleção.

1.1 Não serão aceitas candidaturas de estudantes que já estejam realizando estágio de Doutorando (doutorado sanduíche), nos EUA, com ou sem auxílio oficial do Governo brasileiro.

2 BENEFÍCIOS

2.1 Custeados pela CAPES, nos termos da Portaria CAPES nº60, de 4 de maio de 2015, ou regulamentação que a substitua:

Tabela1

Benefícios	Periodicidade	Valor em dólares americanos
Mensalidade	Mensal	US$ 1.300,00
Adicional cidade de alto custo	Mensal	US$ 400,00
Auxílio deslocamento	Duas parcelas	US$ 1.604,00
Auxílio instalação	Parcela única	US$ 1.300,00

2.2 Custeados pela Comissão Fulbright:

Tabela 2

Benefícios	Periodicidade	Valor em dólares americanos
Auxílio pesquisa	Mensal	US$ 700,00
Auxílio de aquisição de livros e/ou computadores	Parcela única	US$ 2.000,00
Auxilio participação em eventos nos EUA	Parcela única	US$ 1.200,00
Seguro de saúde mínimo aceito pela universidade americana	Parcela única	a depender da IES norte-americana
Seguro para acidente e doença para estrangeiros (ASPE)	Parcela única	n/a

2.2.1 Quando aplicável, o auxílio para participação de eventos nos EUA poderá ser concedido mediante autorização prévia e comprovação de gastos de despesas com transporte, hospedagem e inscrição em eventos científicos relacionados ao projeto de pesquisa, até o valor de US$ 1.200,00 pagos em uma única parcela, por meio de reembolso.

2.2.2 Segundo o nível de proficiência de inglês do bolsista, poderá ser oferecido curso de língua inglesa intensivo nos EUA, conforme avaliação da Comissão Fulbright, com até seis meses de duração, imediatamente anteriores ao início das atividades acadêmicas, incluindo custeio pela Fulbright de estadia, taxas e material didático.

2.2.3 A Comissão Fulbright orientará o bolsista para obtenção do visto de entrada nos EUA na categoria J-2 para eventuais dependentes, sempre com isenção do pagamento das taxas de emissão de visto.

2.2.4 As taxas acadêmicas e administrativas (***mandatory fees***), se existirem, deverão ser custeadas pelo bolsista, isentando a CAPES e a Comissão Fulbright de qualquer responsabilidade por elas.

3 INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e o candidato deverá apresentar sua candidatura separadamente à Comissão Fulbright e à CAPES, exclusivamente, pela internet, mediante o preenchimento dos formulários de inscrição *on-line* e de acordo com as instruções específicas de cada entidade até a data limite, conforme cronograma do item 4 deste Anexo III.

3.2 Para inscrição junto à Comissão Fulbright:

3.2.1 Deverá ser feita, exclusivamente, mediante o preenchimento, em inglês, do formulário de inscrição *on-line* disponível em www.fulbright.org.br.

3.2.2 Ao formulário *on-line* de inscrição deverão ser anexados:

a) documento de identificação oficial com foto, preferencialmente passaporte válido, alternativamente carteira de identidade ou CNH;
b) currículo, em inglês, de no máximo quatro páginas, indicando o link do currículo na plataforma Lattes;
c) histórico escolar da pós-graduação, incluindo o doutorado em andamento, devidamente atualizado, em português;
d) declaração da coordenação do programa de pós-graduação, informando que o candidato completou o número mínimo de créditos necessários à realização do doutorado sanduíche, em português;
e) correspondência do orientador de doutorado, no Brasil, indicando qual será o impacto no projeto de pesquisa caso o estágio nos EUA venha a ser realizado, bem como os eventuais prejuízos na impossibilidade de realizar o referido estágio, em português;
f) currículo do orientador brasileiro, em inglês, de no máximo quatro páginas, indicando o link na plataforma LATTES;

g) projeto de pesquisa a ser elaborado no idioma inglês segundo as orientações do item 3.2.3;

h) teste TOEFL (*Test of English as Foreign Language*) nas modalidades ITP (*Institutional Testing Program*), com no mínimo 527 pontos, ou IBT (*Internet Based Test*), com no mínimo 71 pontos, realizados após 01 de agosto de 2014;

i) carta convite, em inglês, do supervisor do estágio nos EUA, em papel timbrado da instituição norte-americana, declarando que tem conhecimento do projeto de pesquisa, que apoia a sua realização e informando o período do estágio e os meios que estarão à disposição do referido projeto; e

j) *Signature Form*.

3.2.3 Orientações para elaboração do projeto de pesquisa: **o projeto de pesquisa, com no máximo dez páginas, deverá ser feito no idioma inglês com fonte tamanho 11, espaço entre linhas 1,5 e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo**:

- Título.
- Introdução e justificativa, indicando a pertinência e relevância do projeto de pesquisa.
- Objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo.
- Metodologia a ser empregada no projeto de pesquisa.
- Cronograma das atividades nos EUA relativas à pesquisa e fases subsequentes até a defesa da tese.
- Indicação da instituição de destino de preferência, com a(s) respectiva(s) justificativa(s) face o projeto de pesquisa.
- Bibliografia de referência.

3.3 Para inscrição junto à CAPES:

3.3.1 Deverá ser feita, exclusivamente via internet, até as 17h00m da data limite conforme cronograma do item 4 deste Anexo III, mediante o preenchimento do formulário de inscrição *on-line* disponível em http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/estados-unidos, conforme cronograma do item 5 deste Anexo I.

3.3.2 Os documentos a serem anexados são os mesmos que constam nos itens 3.2.2, alíneas de "a" a "i" e 3.2.3.

4 CRONOGRAMA

4.1 A duração da bolsa será de 9 meses, com início em setembro de 2016 e término em maio de 2017. No caso de o bolsista ser selecionado para o treinamento intensivo de inglês, esta duração poderá estender-se por até 15 meses.

Período	Atividade Prevista
Até 21 de dezembro de 2015	Envio das candidaturas (inscrições)
Janeiro/Fevereiro de 2016	Processo de análise das candidaturas
Março de 2016	Divulgação dos resultados e interposição de recursos
Setembro de 2016 (Fall Term)	Início das atividades nos EUA

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e Comissão Fulbright, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, a qualquer das duas instituições, nos endereços abaixo, que também poderão ser utilizadas para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações:

Comissão Fulbright	**CAPES**
Ed. Casa Thomas Jefferson SHIS QI 09, Conjunto 17, Lote L 71625-170 Brasília – DF Telefone: (61) 3248.8600 E-mail: ddr@fulbright.org.br	Coordenação Geral de Programas Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 70040-020 Brasília – DF E-mail: fulbright@capes.gov.br

ANEXO II
PROGRAMA CAPES/FULBRIGHT {NOMEDOPROGRAMA}

TERMO DE COMPROMISSO

Nº do Processo: BEX {NUMEROPROCESSO}
Técnico: {TECNICOCONCESSAO}
E-mail: fulbright@capes.gov.br

Pelo presente Termo, {NOMECANDIDATO}, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na {LOGRADOUROCANDIDATO}, {BAIRROCANDIDATO}, na cidade de {CIDADECANDIDATO} - {UFCANDIDATO}, CEP {CEPCANDIDATO}, portador (a) do CPF nº {CPFFORMATADO}, tendo em vista o afastamento do País, para realizar estudos no âmbito do Programa CAPES/FULBRIGHT/ {NOMEDOPROGRAMA}, na instituição {DESCRICAOIESDESTINO}, {DESCRICAOPAISDESTINO}, com bolsa da CAPES, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Não acumular bolsa ou benefício financeiro de outras agências, ou entidades brasileiras, com o mesmo objetivo.

2. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do projeto de pesquisa no exterior aprovado e aceito pela CAPES, permanecendo nos Estados Unidos durante o período integral da bolsa, consultando previamente a equipe técnica do Programa sobre quaisquer alterações que almeje ou que possam ocorrer por motivos alheios.

3. Não interromper ou desistir do programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela CAPES e pela FULBRIGHT as justificativas para análise do caso.

4. Devolver às entidades financiadoras o montante de recursos financeiros recebidos, com incidência de correção monetária e juros de mora na forma da legislação brasileira aplicável e mediante procedimento em que seja garantida a ampla defesa, caso a concessão venha a ser cancelada em virtude de descumprimento de quaisquer das obrigações constantes no edital e/ou no Termo de Compromisso, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do bolsista. Em caso de omissão às tentativas de comunicação da equipe técnica do Programa, tendo descumprido as obrigações previstas no Termo de Compromisso, será aplicada instauração de tomada de contas especial.

5. Fazer referência ao apoio recebido pela CAPES e Comissão Fulbright em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no exterior.

6. Quando na condição de servidor(a) público(a) da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações públicas, observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990;

7. Não retornar ao Brasil durante todo o período da concessão da bolsa.

8. Estar em condições físicas e mentais compatíveis com a realização das atividades no exterior.

9. Comprovar a aquisição do seguro saúde à CAPES, desobrigando a CAPES e a FULBRIGHT de qualquer responsabilidade relativa à eventual despesa média, hospitalar e odontológica, ou quanto à cobertura do plano contratado pelo bolsista. O comprovante do seguro-saúde deverá ser enviado à CAPES via sistema, no máximo, em até 30 (trinta) dias da chegada no exterior, sob pena de suspensão da bolsa.

10. Ser responsável pelo pagamento das taxas acadêmicas e administrativas (*mandatory fees*), se existirem, isentando a CAPES e a Comissão Fulbright de qualquer responsabilidade por elas.

11. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.

12. Como bolsista do Programa CAPES/FULBRIGHT/{NOMEDOPROGRAMA}, declaro assumir as responsabilidades por eventuais problemas causados perante a legislação civil estrangeira, bem como ser responsável por qualquer ato ilícito praticado no país de destino, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente do dano causado.

13. Arcar com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resultem eventuais danos contra si, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocados por terceiro(s), sejam de natureza dolosa ou culposa que venham a ocorrer no período de concessão da bolsa.

14. Concordar que a FULBRIGHT e a CAPES não se responsabilizarão pelo pagamento de volume extra de bagagem, seja em voo nacional ou em voo internacional.

15. Apresentar comportamento probo e respeitoso para com a cultura do país onde o programa será realizado, assim como às suas leis.

16. Não apresentar qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais.

17. Seguir as normas e regulamentos da Comissão Fulbright e do Fulbright Foreign Scholarship Board.

18. Retornar ao Brasil, em até 30 dias após a conclusão da bolsa, e aqui permanecer por, pelo menos, igual período do financiamento recebido, mantendo o seu endereço atualizado para contato da FULBRIGHT e da CAPES, quando necessário.

19. Apresentar relatório final circunstanciado e assinado, de no mínimo 15 (quinze) páginas, sobre as atividades desenvolvidas, com os resultados alcançados e perspectivas de desdobramento dos trabalhos, em até 30 (trinta) dias após retorno da estadia no exterior. O envio se dará por meio do link "Envio de documentos avulsos", disponível na página do Programa no sítio da CAPES.

20. Como bolsista do Programa CAPES/FULBRIGHT /{NOMEDOPROGRAMA}, declaro estar ciente que a condição de bolsista não me atribui a qualidade de representante da Administração Pública brasileira e que estarei submetido à legislação norte-americana durante estadia no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados, durante minha permanência no exterior, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão dos benefícios concedidos ou cancelamento da bolsa e a obrigação de restituir à FULBRIGHT e à CAPES toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis.

_____, _____

Local Data

_____

{NOMECANDIDATO}

Obs.: Remeter uma cópia deste Termo, datado e assinado, para o processo via link "Envio de documentos avulsos" disponível na página do Programa na internet: http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional e outra cópia pelos Correios.